



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0040746/2019

PA COPAM Nº: 00291/2004/003/2019	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
----------------------------------	--

EMPREENDEREDOR:	Águas de Bom Sucesso LTDA	CNPJ: 05.350.086/0001-04
------------------------	---------------------------	---------------------------------

EMPREENDIMENTO:	Águas de Bom Sucesso LTDA	CNPJ: 05.350.086/0001-04
------------------------	---------------------------	---------------------------------

MUNICÍPIO:	Bom Sucesso	ZONA: Urbana
-------------------	-------------	---------------------

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	PARAMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
E-03-06-9	Vazão média prevista	Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário.	2	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: LAILA OLIVEIRA DE FREITAS	REGISTRO: CREA 190463
--	-------------------------------------

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Shalimar da Silva Borges Gestora Ambiental (Engenheira Ambiental)	1380365-5	

De acordo: Cesar Augusto Fonseca e Cruz Diretor Regional de Regularização Ambiental	1147680-1	
---	-----------	--



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0040746/2019

O empreendedor Águas de Bom Sucesso LTDA, em 23/01/2019, formalizou na Supram-SM, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 00291/2004/003/2019 visando a regularização da Estação de tratamento de esgoto sanitário – ETE, localizada no perímetro urbano da cidade de Bom Sucesso - MG.

A vazão média da ETE é de 31,23 L/s, sendo justificada a adoção do procedimento simplificado, em função da inexistência de critério locacional aplicável.

A Estação de Tratamento de Esgoto- ETE Amparo 1 obteve “Autorização Ambiental de Funcionamento” em 06/07/2009, com validade até 06/07/2013 para regularizar a instalação do empreendimento. Por operar o empreendimento sem a devida regularização ambiental foi lavrado o auto de infração nº 097996/2019.

Foi informado no relatório que a referida ETE se encontra em operação desde 2007 e atende 15779 habitantes.

A área total do terreno é de 3083 m², com área construída de 825 m². Para o seu funcionamento, conta com 3 funcionários.

A atividade de tratamento de esgoto sanitário é dispensada da constituição de reserva legal conforme norma vigente.

É constituída por: tratamento preliminar composto por 1 medidor de vazão; 1 desarenador; 1 gradeamento e bombeamento, tratamento secundário composto por: 3 reatores UASB; 3 filtros anaeróbios, 3 leitos de secagem.

O lançamento do efluente tratado é feito no Córrego Pitapitinga que pertence ao GD2 – Rio das Mortes.

Foi informado que os resíduos sólidos gerados se referem ao lodo dos leitos de secagem sendo estimado um volume de 831,34 m³/mês o qual, conforme informado no processo é encaminhado para a aterro classe II. Foi apresentado contrato de prestação de serviços firmado em 01/06/2018 com a empresa Econova (Rodrigues Azevedo Soluções em Destinação e Resíduos Industriais Eireli – ME) com licença válida até 07/08/2027 PA nº 34586/2016/003/2017

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e da ausência de critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Águas de Bom Sucesso LTDA” para a atividade de “Estação de tratamento de esgoto sanitário”, no município de Bom Sucesso -MG”, pelo prazo de 10 anos”, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Águas de Bom Sucesso LTDA.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença LAS

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Sul de Minas, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada de Águas de Bom Sucesso LTDA

Os efluentes tratados da ETE, bem como o corpo hídrico receptor deverão ser monitorados de acordo com o programa apresentado nas tabelas abaixo, que se refere à Nota Técnica DIMOG/DISAN NT 002/2005, aprovada em reunião da Câmara Técnica de Atividades de Infraestrutura – CIF/COPAM de 15/12/2006.

1. Efluentes Líquidos

PARÂMETRO	UNIDADE	FREQUENCIA
DBO* (afluente e efluente)	mg/L	Bimestral
DQO* (afluente e efluente)	mg/L	Bimestral
<i>E Coli</i>	NMP	Bimestral
Óleos e graxas	mg/L	Semestral
pH	-	Bimestral
Sólidos sedimentáveis	mL/L	Bimestral
Teste de toxicidade aguda	-	Anual
Vazão média mensal	L/s	Bimestral

(*) O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico.

Relatórios: Enviar anualmente a SUPRAM SM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratório em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

2. Corpo Hídrico Receptor

Para verificação das condições sanitárias e ambientais do corpo de água que recebe os efluentes da ETE, o corpo receptor deverá ser monitorado a montante e a jusante dos lançamentos, informando as coordenadas geográficas dos pontos de coleta, de acordo com o programa apresentado abaixo:

PARÂMETRO	UNIDADE	FREQUENCIA
Cloreto total	mg/L Cl	Semestral
DBO	mg/L	Bimestral
<i>E Coli</i>	UFC	Bimestral
Fósforo total	mg/L P	Semestral
Nitrato	mg/L	Semestral
Nitrogênio amoniacal total	mg/L N	Semestral
Oxigênio dissolvido	mg/L	Bimestral
pH	-	Bimestral
Substâncias tensoativas	mg/L LAS	Semestral
Turbidez	UNT	Bimestral



Relatórios: Enviar anualmente a SUPRAM SM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratório em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

3. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a Supram-SM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, em especial do lodo da ETE, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização	5 - Incineração
2 - Reciclagem	6 - Co-processamento
3 - Aterro sanitário	7 - Aplicação no solo
4 - Aterro industrial	8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
	9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-SM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.